



Câmara Municipal de Marília

Process. PE n.º 00 P3
Fls 01 ass

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA n.º 067/2003

Dando nova redação ao art. 44, § 8º, da Lei Orgânica do Município, estabelecendo que o prazo para a Câmara apreciar o veto corre também no período do recesso.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

Art. 1º - O parágrafo 8º, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 8º O prazo previsto no § 4º deste artigo corre no período de recesso da Câmara.”

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 21 de outubro de 2003

CESAR ML

César Martins Lopes
Vereador

José Ferreira de Menezes Filho
José Ferreira de Menezes Filho
Vereador

Cláudio Augusto de Melo
Cláudio Augusto de Melo
Vereador

Luiz Carlos da Silva
Luiz Carlos da Silva
Vereador

Eduardo Duarte do Nascimento
Eduardo Duarte do Nascimento
Vereador

Edith Santos Salgado
Edith Santos Salgado
Vereadora

Luís Jorge Pereira Pontes
Luís Jorge Pereira Pontes
Vereador

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
AS COMISSÕES
Comissão de Justiça e Redação

Marília em _____

21/10/2003

Vitor Luiz de Lima
Presidente





Câmara Municipal de Marília

Process. PE n.º 06 103
Fls. 02 ass

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores o presente projeto de emenda a Lei Orgânica do Município, dando nova redação ao art. 44, § 8º, da Lei Orgânica do Município, estabelecendo que o prazo para a Câmara apreciar o veto corre também no período do recesso.

Por considerarmos ser necessário agilizar a votação de eventuais vetos apostos pelo Executivo é que apresentamos a proposta em exame.

Assim, contando com a compreensão dos Nobres Pares, formulamos apelo para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Marília, em 21 de outubro de 2003

CESAR ML

César Martins Lopes
Vereador

José
José Ferreira de Menezes Filho
Vereador

Clóvis
Clóvis Augusto de Melo
Vereador

Luiz Carlos
Luiz Carlos da Silva
Vereador

Eduardo
Eduardo Duarte do Nascimento
Vereador

Edith
Edith Sandes Salgado
Vereadora

Luiz
Luiz Jorge Pereira Pontes
Vereador